



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 626, DE 23 DE ABRIL DE 2.020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.059 – **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos**
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 20.078,00
4.4.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 29.922,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações:

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.019 – **Hospital Regional do Câncer – Passos**
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 30.000,00

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.020 – **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP**
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1.001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 23 de abril de 2020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

